



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 71/89

Projeto de Lei nº 83/89

Dispõe sobre autorização para prorrogação do Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Hospital Santo Antonio, dando outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Convênio celebrado em 21/11/85, com o Hospital Santo Antonio, para o fim específico de atendimento ao Pronto Socorro Municipal no âmbito das instalações daquele estabelecimento, nos termos da inclusa cópia que este acompanha e de que fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o Convênio, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E A S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM - HOSPITAL SANTO ANTONIO, PARA O FIM ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NO ÂMBITO HOSPITALAR, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA AOS MUNICÍPEIS.

A S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM - HOSPITAL SANTO ANTONIO, estabelecida em Votorantim - SP, à Avenida Santo Antonio nº. 150, com C.G.C. nº 61.082.582/0105-83, neste ato representada por seu Diretor Renato de Moraes Delamhosi e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, devidamente autorizada pela Lei nº ____ de ____ de ____, representada pelo Senhor José de Oliveira Souza, Prefeito Municipal, tem entre si, justo e convenientemente concordado e conju- gar esforços para o funcionamento do Pronto Socorro Municipal, em que aquele necessita, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O Hospital Santo Antonio se compromete a prestar amplo e completo atendimento junto ao Pronto Socorro Municipal, dentro do bloco hospitalar, em local especialmente destinado para esse fim;

SEGUNDA - Comprometendo-se por amplo e completo atendimento: consul- tas, pequenas cirurgias, suturas, drenagens, traumatolo- topedia de urgência, cirurgia geral de urgência, transfusões, exa- mes anatomopatológicos, laboratoriais, eletrocardiográficos;

TERCEIRA - Compromete-se o Hospital Santo Antonio, a manter 4 (quatro) leitos à disposição dos munícipes que necessitem de atendimento clínico ou cirúrgico que exija internação; cujo uso será autorizado pela Direção do Hospital;

QUARTA - Em ocorrendo necessidades que ultrapassem as previstas na cláusula terceira, o Hospital conveniente, mediante autori- zação devida, prontificar-se-á a prestar o atendimento e a respec- tiva cobrança será feita através das Tabelas de INAMPS que vigere-



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

ren as sessões;

QUINTA - Para a prestação dos serviços objeto deste Convênio, a Prefeitura Municipal de Votorantim se compromete a pagar ao Hospital Santo Antonio o equivalente a 350 (trezentos e cinquenta) vezes o Valor de Referência do Município; e mês de dezembro de 1989 também terá o mesmo sistema de cálculo, considerando-se o valor de referência de Janeiro/1990 na sua constituição.

SEXTA - A Prefeitura Municipal convém a colocação à disposição do Hospital, para prestação de serviços exclusivos do Pronto Socorro Municipal, o uso de ambulância de sua propriedade, acompanhada de motorista, às suas despesas e cumprindo horário em que aquela Unidade ficar à disposição da Municipalidade, bem como se compromete a fazer cessão do uso de uma linha telefônica pelo prazo de duração deste Convênio, ficando as despesas mensais do telefone a cargo do Hospital Santo Antonio;

SÉTIMA - O atendimento do Pronto Socorro Municipal será de 24 (vinte e quatro) horas diárias mediante supervisão médica permanente;

OITAVA - Ocorrendo qualquer irregularidade na prestação dos serviços objeto deste convênio, o fato será comunicado ao Senhor Diretor do Hospital Santo Antonio, para as providências cabíveis;

NONA - O Hospital convém a dever, em livros próprios, registrar todos os atendimentos prestados pelo Pronto Socorro Municipal, para efeitos estatísticos e de Controle;

DÉCIMA - A Prefeitura Municipal de Votorantim, através de sua Coordenadoria de Saúde e Promoção Social, de sua respectiva Diretoria de Saúde e a Câmara Municipal, através de uma Comissão



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

previamente designada para tal fim, terão acesso às dependências do Pronto Socorro e aos registros, a fim de constatar o bom funcionamento dos serviços prestados;

DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio vigorará pelo período de 1 (um) ano, a contar de 15 de Dezembro de 1.989, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, dependendo de autorização legislativa;

DÉCIMA SEGUNDA - Fica assegurado às entidades convenentes, o direito de denunciar este convênio a qualquer tempo, desde que a isso sejam levados pelo interesse do serviço, cujo prazo é de 60 (sessenta) dias, a partir da denúncia;

DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio, fica eleita a Vara Distrital de Votorantim;

DÉCIMA QUARTA - Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 200 VR (Valor Referência Municipal de Votorantim), para qualquer das partes que infringir as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

E, por assim estarem justos e devidos, assinam este instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas,

Votorantim, 00 de

de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

**S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM - HOSPITAL
SANTO ANTONIO**

TESTEMUNHAS:

1.º

2.º

